



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 1, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a adequação dos prazos para envio e devolução das Leis orçamentárias, ajustando o calendário Legislativo no primeiro ano de mandato e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA, Faz saber que a Câmara decreta, e eu, nos termos do art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil, Promulga a Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 66 passam a vigorar com as seguintes redações:

II – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado anualmente até o dia 30 de abril e devolvido para sanção até o dia 30 de junho, exceto no primeiro ano de mandato, que os referidos prazos serão 31 de agosto e 15 de dezembro, e,

III – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até o dia 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 31 de março de 2025.

VALDIR FRAGOSO
Presidente

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
Vice Presidente

LUCILENE MARIA DE ANDRADE
1ª Secretária

EDSON MORAES DA SILVA
2ª Secretário

Publicado e Registrado na Secretária da Câmara Municipal de Platina e Diário Oficial do Município, em 31 de março de 2025.

MARIA ROSANA TERRA BERNINI
Diretora da Secretaria da Câmara Municipal